

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE & SECRETÁRIA INTERINA DE GOVERNO

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA & SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTE E LAZER

BRUNO BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS & SECRETÁRIO INTERI-
NO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TRÊS RIOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5.227 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **SERVIDÃO LUIZ JOSÉ ALVES**, o logradouro localizado na Rua São Manoel, medindo 80 metros de comprimento e 4 metros de largura – Bairro Monte Castelo.

Art. 2º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: **Vereador Anderson Bento de Medeiros**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5228 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no
orçamento vigente de Três Rios no valor
de R\$ 100.000,00 e dá outras
providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto no Art. 42, combinado com o inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação apurado, entre a receita prevista e a realizada no exercício corrente na fonte de recurso STN 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 077 – Reestruturação de Sinalização).

Art. 2º - O crédito suplementar definido no artigo 1º será aplicado nos programas e ações existentes no orçamento vigente do Município conforme dotação abaixo discriminada:

02.01.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

04 – Administração

00.122 – Administração Geral

00.00.000.1400 – Transportes e Vias Públicas

00.00.000.0000.2091 – Manutenção da Secretaria de Transportes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso STN – 1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos
(FR 077 – Reestruturação da Sinalização)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5229 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 396.642,37 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 396.642,37 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) conforme Portaria GM/MS nº 5.287 de 26 de agosto de 2024, referente ao Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar definido no artigo 1º será aplicado nos programas e ações existentes no orçamento vigente do Município conforme dotação abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.2260 – Repasse Financeiro – Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 217.192,37



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Fonte de Recurso STN: 1.605.000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação de pagamentos dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 123 – BLGES)

3.3.50.11.00 – Transf. a Instít. Privadas Sem Fins Lucrativos – R\$ 160.999,12

Fonte de Recurso STN: 1.605.000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação de pagamentos dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 260 – Repasse Piso HCNSC)

3.3.60.11.00 – Transf. a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos – R\$ 17.244,01

Fonte de Recurso STN: 1.605.000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação de pagamentos dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 262 – Repasse Piso CDTR)

3.3.50.11.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – R\$ 1.206,87

Fonte de Recurso STN: 1.605.000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação de pagamentos dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 262 – Repasse Piso Elisedape).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5230 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 2.150.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) decorrente do repasse do Ministério da Fazenda operacionalizado pela plataforma Transfere.Gov referente à Transferência Especial relativa a Emenda nº 202444750001 do Deputado Federal Sargento Portugal.

Art. 2º - O crédito suplementar ora aberto, será aplicado na dotação orçamentária existente no orçamento vigente do município abaixo discriminada:

02.01.08 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

15 – Urbanismo

00.451 – Infraestrutura Urbana

00.000.2018 – Gestão de Políticas Integradas de Infraestrutura Urbana

00.000.0000.1564 – Pavimentação Básica de Ruas, Avenidas e Estradas do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 2.150.000,00

Fonte de Recurso STN nº 1.706.000 – Transferência Especial da União

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5231 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

***Abre Crédito Adicional Suplementar no
orçamento vigente de Três Rios no valor
de R\$ 396.280,33 e dá outras
providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 396.280,33 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta mil e trinta e três centavos).

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto no Art. 41, combinado com o artigo 42 e inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos STN nº 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (FR 103 Praça da Juventude).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar ora aberto será aplicado nos programas e ações existentes no orçamento vigente do Município conforme dotação abaixo discriminada:

02.01.12 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 – Desporto e Lazer

00.812 – Desporto Comunitário

00.000.2009 – Programa de Esporte e Lazer

00.000.0000.1601 – Construção da Praça da Juventude



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - R\$ 396.280,33

Fonte de Recurso STN: 1.700.000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (FR 103 – Praça da Juventude)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5232 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

***Institui no âmbito municipal a Corrida de
Rua Santa Luzia e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Três Rios a **Corrida de Rua de Santa Luzia**, a ser realizada no 1º domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes ficará responsável por toda a organização do referido evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Autoria: ***Vereador Anderson Bento de Medeiros***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.286, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 5.228, de 20 de setembro de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto no Art. 42, combinado com o inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação apurado, entre a receita prevista e a realizada no exercício corrente na fonte de recurso STN 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 077 – Reestruturação de Sinalização).

Art. 2º O crédito suplementar definido no artigo 1º será aplicado nos programas e ações existentes no orçamento vigente do Município conforme dotação abaixo discriminada:

02.01.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

04 - Administração

00.122 – Administração Geral

00.00.000.1400 – Transportes e vias Públicas

00.00.000.0000.2091 – Manutenção da Secretaria de Transportes

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Fonte de Recurso STN – 1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 077 – Reestruturação da Sinalização)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 20 de setembro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.287, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 396.642,37 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 5.229, de 20 de setembro de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 396.642,37 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) conforme Portaria GM/MS Nº 5.287 de 26 de agosto de 2024, referente ao Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar definido no artigo 1º será aplicado nos programas e ações existentes no orçamento vigente do Município conforme dotação abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.2260 – Repasse Financeiro – Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira

Natureza de despesa Orçamentária, valor e Fonte de Recurso:

Decreto nº 7.287, de 20 de setembro de 2024.

Página 1 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 217.192,37

Fonte de Recurso STN: 1.605.000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação de pagamentos dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 123- BLGES)

3.3.50.11.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 160.999,12

Fonte de Recurso STN: 1.605.000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação de pagamentos dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 260 – Repasse Piso HCNSC)

3.3.60.11.00 – Transf. A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos R\$ 17.244,01

Fonte de Recurso STN: 1605.000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação de pagamentos dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 261 – Repasse Piso CDTR)

3.3.50.11.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 1.206,87

Fonte de Recurso STN: 1605.000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação de pagamentos dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (FR 262 – Repasse Piso Elisadape).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 20 de setembro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Decreto nº 7.287, de 20 de setembro de 2024.

Página **2** de **2**

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.288, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 2.150.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°. 5.230, de 20 de setembro de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) decorrente do repasse do Ministério da Fazenda operacionalizado pela plataforma Transfere.Gov referente à Transferência Especial relativa a Emenda n° 202444750001 do Deputado Federal Sargento Portugal.

Art. 2º O crédito suplementar ora aberto, será aplicado na dotação orçamentaria existente no orçamento vigente do município abaixo discriminada:

02.01.08 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

15 - Urbanismo

00.451 – Infraestrutura Urbana

00.000.2018 – Gestão de Políticas Integradas de Infraestrutura Urbana

00.000.0000.1564 – Pavimentação Básica de Ruas, Avenidas e Estradas do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.150.000,00

Fonte de Recurso STN nº 1.706.000 – Transferência Especial da União

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 20 de setembro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Decreto nº 7.288, de 20 de setembro de 2024.

Página **2** de **2**

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.289, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 396.280,33 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°. 5.231, de 20 de setembro de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 396.280,33 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta mil e trinta e três centavos).

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto no Art. 41, combinado com artigo 42 e inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos STN n° 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (FR 103 Praça da Juventude)

Art. 2º O crédito adicional suplementar ora aberto será aplicado nos programas e ações existentes no orçamento vigente do Município conforme dotação abaixo discriminada:

02.01.12 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 – Desporto e Lazer

00.812 – Desporto Comunitário

00.000.2009 – Programa de Esporte e Lazer

00.000.0000.1601 – Construção da Praça da Juventude

Decreto n° 7.289, de 20 de setembro de 2024.

Página **1** de **2**

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 396.280,33

Fonte de Recurso STN: 1.700.000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (FR. 103 – Praça da Juventude)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão no PPA 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 20 de setembro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO N°
90036/2024

O Município de Três Rios torna público que decide ADIAR “SINE DIE” o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024. Processo nº 9666/2024. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de plataforma integrada de suporte operacional, software e serviços voltados para a gestão de rede educacional das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Informações Complementares: Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br ou no telefone (24) 2252-2286.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, principalmente o inciso III do § 3º do art. 85 da LOM, combinado com inciso III do artigo 103 e inciso I do artigo 19 da Resolução 652/2002 (Regimento Interno)

RESOLVE:

Convocar os senhores Vereadores para reunião extraordinária a realizar-se no dia 30 de setembro, às 10:00 horas, para apreciar o seguinte relatório:

- Ofício nº 351//2024/GP – Apresentação do Relatório de Produção e Finanças do Fundo Municipal de Saúde.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2024.

Robson de Oliveira Souza
Presidente